



CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24H VIA RADIOFREQUÊNCIA C/ ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SISTEMA DE ALARME, VIA COMODATO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CAPSEM, como unidade responsável pela administração de serviços essenciais, requer um sistema de segurança eficiente e contínuo, garantindo a integridade das instalações, a proteção do patrimônio e a segurança dos servidores e usuários.

Nesse sentido, considerando que o contrato com sistema de alarme atual tem encerramento em 31/03/2025 e a unidade não pode ficar sem um sistema ativo de monitoramento remoto e alarmes integrados, o que torna necessária a contratação de uma empresa especializada para suprir essa demanda.

2. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- b) Prova de regularidade com o FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Cópia do contrato social;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Declaração de idoneidade.

A empresa contratada deverá fornecer os serviços conforme descrições e exigências constantes neste termo de referência para o Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais – CAPSEM, localizado na Avenida Mauá, n.º 221, Centro de Carazinho/RS.

A empresa contratada deverá oferecer os seguintes serviços e equipamentos:

- **Monitoramento remoto 24 horas** com acompanhamento em tempo real por equipe especializada.
- **Sistema de alarmes** com sensores de presença, abertura de portas e janelas, bem como alarmes sonoros e silenciosos.

- **Câmeras de vigilância com gravação contínua** e armazenamento em nuvem, com acesso remoto por meio de software próprio.
- **Suporte técnico 24 horas** para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.
- **Relatórios periódicos** de ocorrências e funcionamento dos sistemas.

3. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A contratação trará os seguintes benefícios:

- **Aumento da segurança** do patrimônio público e das pessoas que frequentam o CAPSEM.
- **Monitoramento remoto contínuo**, permitindo resposta rápida a eventos suspeitos.
- **Redução de custos** com segurança patrimonial, evitando prejuízos por furtos ou danos.
- **Registro de imagens e eventos** para auditorias e investigações.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação da empresa.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

- GRUPO DETECTA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.977.648/0001-07;
- ROTA SMART MONITORAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.940.091/0001-57;
- SOARES E LEAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.210.971/0001-05.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta com fornecedores, bem junto ao site do Licitacon em demandas análogas, consoante ao disposto no artigo 23, §1º, incisos II, III e IV e com base na Portaria n.º 30, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da autarquia municipal CAPSEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que para a contratação almejada será dispendido o valor R\$380,00 mensal, totalizando R\$4.560,04 anual.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Portaria n.º 30 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do CAPSEM, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

Para se chegar a tal estimativa, foi realizada pesquisa de processos licitatórios com quantitativo de equipamentos e características semelhantes ao pretendido, no site LICITACON, bem como pesquisa de preços direta com potenciais fornecedores, objetivando o menor preço e melhor proposta. A partir disso, a pesquisa de preços obedeceu ao método da “média aritmética”, somando-se os valores pesquisados e o resultado foi dividido pelo número de cotações.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da demanda é a contratação de empresa que forneça serviços de monitoramento eletrônico e sistema de alarmes 24h, tendo em vista que o contrato vigente tem como data final 31/03/2025.

Logo, a autarquia necessita da referida contratação para manter a segurança do espaço, de seus servidores e segurados.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Além do mais, atualmente, para fornecimento de telefonia fixa, é necessária a contratação conjunta de serviço de internet devido a sua interligação, sendo que a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para a autarquia.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento das mercadorias.

A contratação decorrente do presente processo administrativo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) recebimento de propostas;
- e) escolha da melhor e mais vantajosa proposta.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 6º, XXIV, alínea “e”, da lei n.º 14.133/21.

A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 201/2015, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n.º 18/2020.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carazinho/RS, 28 de março de 2025.

Comissão de Licitação:

- 1.
- 2.
- 3.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Vanessa Oliveira Behnen
Diretora Executiva do CAPSEM

PARECER JURÍDICO:

Larissa Barboza dos Santos
Assessora Jurídica do CAPSEM